



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 17/77 DE 30 DE JUNHO DE 1977

Autoriza a compra de 1(uma) motoniveladora e abertura - de crédito especial.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de 1(uma) motoniveladora.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o -' crédito especial até o limite de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para pagamento de parte da motoniveladora.

Art.3º São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias do presente exercício financeiro:

0.601. - 4.1.1.0	-Obras Públicas:F.P.M.....	Cr\$100.000,00
0.500.- 4.1.1.0	-Obras Públicas:Rec.Próprios	Cr\$150.000,00
0.700. - 3.2.1.0	-Subvenções Sociais.....	Cr\$ 37.000,00
0.505. - 3.1.3.0	-Serviço de Terceiros.....	Cr\$ 13.000,00

Soma.....Cr\$300.000,00

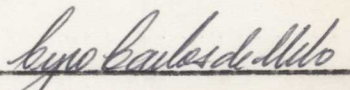
Art.4º - Servirão de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art.2º, as reduções previstas no artigo anterior e para saldo de pagamento da motoniveladora a rubrica orçamentária do F.R.N.:

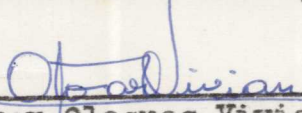
0.509.-4.1.1.0 - Equipamentos e Instalações Cr\$400.00 0,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data-revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 30 - de Junho de 1977.

Registre-se e Publique-se.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito


Otomar Oleques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.